Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 20 /68
DOCUMENTO Nº 483 /68

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a alienar a Levindo Barbosa Leite, maior, casado, brasileiro, 4G-94.433-Ministério do Exército, residente e domiciliado à Avenida Mota Lima nº 7, em São Vicente, mediante doação, o seguinte terreno de propriedade do patrimônio municipal: uma área de terreno de 2.080,00 m2 (dois mil e oitenta metros quadrados), na quadra nº 51 (cinqüenta e um) da Vila Margarida, área essa de forma retangular, medindo 52,00 (cinqüenta e dois) metros de frente para a Rua Mecanizada 588 e 40,00 (quarenta) metros de frente aos fundos, confinando pelo lado esquerdo com os lotes 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis); pelo lado direito - com o lote 4 (quatro) e a praça mecanizada 643 e, pelos fundos, com os lotes 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito) e 9 (nove).

Artigo 2º - O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir ao Govêrno do Estado de São Paulo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data daquele instrumento, a referida área, para o fim expresso de ser nêle construído - prédio destinado a um Grupo Escolar.

Artigo 3º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerada nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo-a área de terreno ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas-verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Ten. Cel. Jorge Conway Machado

Lei nº 42/68